



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.616

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/09/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 140/2024. Autoriza o Poder Executivo a desafetar e afetar áreas públicas do Município de Montes Claros, situadas nas proximidades do bairro Canelas, para permitir a edificação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5. 746, de 18/09/2024).

Controle Interno – Caixa: 12.8 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 12



Nº 103/2024
11.09.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 140/2024

Lei nº 5746, de 18/09/2024
AUTOR: Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza Desafetação e Afetação de Áreas Públicas e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 Entrada dia - 17/09/2024

2 Comissão de Legislação e Justiça.

3 Comissão de Meio Ambiente

4 - *Aprovado ?*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

APROVADO

PROJETO DE LEI N° 140, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.



**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE
ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada, mediante permuta de categoria, a seguinte área pertencente ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 1.228,17 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros e dezessete centímetros quadrados), correspondente à Área Verde localizada no loteamento Canelas – Prolongamento, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Partindo da interseção da Av. Manoel Caribé Filho e a Av. Antônio Canela, segue limitando com a Av. Antônio Canela, na distância de 45,59m, em seguida deflete à direita no ângulo interno de 67°, e segue limitando com a Rua Pequizeiro na distância de 38,04m, em seguida deflete à direita no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote de matrícula 34.253 do 1º RIMC na distância de 41,00m, em seguida deflete a direita no ângulo interno de 91°, e segue limitando com a Av. Manoel Caribé Filho na distância de 20,92m até o ponto inicial dessa descrição, formando o ângulo interno final de 112°. Perfezendo uma área total de 1.228,17m².”, ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso comum do povo – área verde e passando a integrar a categoria de bem de uso especial – área institucional.

Art. 2º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 139,13 m² (cento e trinta e nove metros e treze centímetros quadrados), correspondente à parte da área institucional 06, da quadra 42, do bairro Canelas, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Partindo do cruzamento da Avenida Doutor Avilmar Gonçalves de Oliveira com Rua Santo Amaro, ponto inicial desta descrição, segue limitando com a Rua Santo Amaro na extensão de 11,22m até o remanescente da área institucional 06; daí, deflete à direita no ângulo interno de 92° e segue limitando com o remanescente da área institucional 06 na extensão de 12,59m até a Área Remanescente do Bairro Canelas; daí, deflete à direita no ângulo interno de 88° e segue limitando com a Área Remanescente do Bairro Canelas na extensão de 10,80m até a Avenida Avilmar Gonçalves de Oliveira; daí, deflete à direita no

ângulo interno de 92º e segue limitando com a Avenida Avilmar Gonçalves de Oliveira na extensão de 12,68m até o ponto inicial desta descrição formando um ângulo interno final de 88º.", ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso especial – área institucional e passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo – área verde;

II – terreno com área de 1.089,06 m² (um mil, oitenta e nove metros e seis centímetros quadrados), correspondente à parte da avenida São Vicente de Paula, do Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Montes Claros/MG, com planta de parcelamento aprovada em 18 de outubro de 1956 e os seguintes limites: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, de coordenadas **N 8.147.745,803m e E 621.182,027m**, situado no Cruzamento da rua Frei Eustáquio com remanescente da Avenida São Vicente de Paula. Deste, segue confrontando com **Remanescente da Av. São Vicente de Paula**, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°00'11" e 97,51 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.147.683,121m e E 621.256,721m**; deste, segue confrontando com **Rua Pio XII** com os seguintes azimutes e distâncias: 220°08'23" e 13,63m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.147.672,697m e E 621.247,931m**; deste, segue confrontando com **Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira** com os seguintes azimutes e distâncias: 320°33'29" e 14,25m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.147.683,705m e E 621.238,876m**; 319°28'02" e 5,07m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.147.687,562m e E 621.235,578m**; 316°20'39" e 4,55m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.147.690,855m e E 621.232,436m**; 317°35'21" e 4,49m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.147.694,172m e E 621.229,406m**; 318°22'04" e 3,54m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.147.696,817m e E 621.227,055m**; 312°59'30" e 4,86m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.147.700,133m e E 621.223,498m**; 311°42'40" e 4,54m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.147.703,151m e E 621.220,112m**; 310°09'13" e 4,95m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.147.706,346m e E 621.216,325m**; 306°45'47" e 5,58m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.147.709,684m e E 621.211,857m**; 305°04'33" e 4,64m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.147.712,353m e E 621.208,056m**; 303°48'50" e 4,75m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.147.714,996m e E 621.204,110m**; 300°52'21" e 6,04m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.147.718,094m e E 621.198,928m**; 297°01'51" e 14,08m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.147.724,494m e E 621.186,384m**; 294°19'27" e 6,29m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.147.727,085m e E 621.180,652m**; 290°06'01" e 4,59m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.147.728,663m e E 621.176,340m**; 289°23'05" e 3,91m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.147.729,961m e E 621.172,651m**; 286°22'38" e 1,31m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.147.730,331m e E 621.171,392m**; 288°00'18" e 1,62m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.147.730,832m e E 621.169,851m**; deste, segue confrontando com **Rua Frei Eustáquio** com os seguintes azimutes e distâncias: 39°07'18" e 19,30m até o vértice **0**, de coordenadas **N 8.147.745,803m e E 621.182,027m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)", ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso comum do povo – sistema viário e passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo – área verde;

Art. 3º – Os imóveis constantes do artigo anterior serão afetados na categoria de bem de uso comum do povo – área verde em compensação pela desafetação do imóvel descrito no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), 13 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600
Data: 2024.09.17 08:41:24-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

O presente projeto é Legal e Constitucional

Montes Claros, 17 de Setembro de 2024.



Diretor:

Comissão de Meio Ambiente

A comissão é favorável a aprovação do projeto pelo plenário.

Montes Claros, 17 de Setembro de 2024.





Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2024

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem o objetivo de desafetar e afetar áreas públicas municipais situadas nas proximidades do bairro Canelas, neste Município.

A presente desafetação tem como objetivo permitir a edificação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, que será de vital importância para a comunidade de toda a região do entorno.

Ressalta-se a aprovação, à unanimidade, da desafetação da área verde constante no presente Projeto de Lei, ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária, no ano 2024, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Montes Claros/MG – CODEMA, do dia 03 de setembro do ano corrente.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53, da LOM.

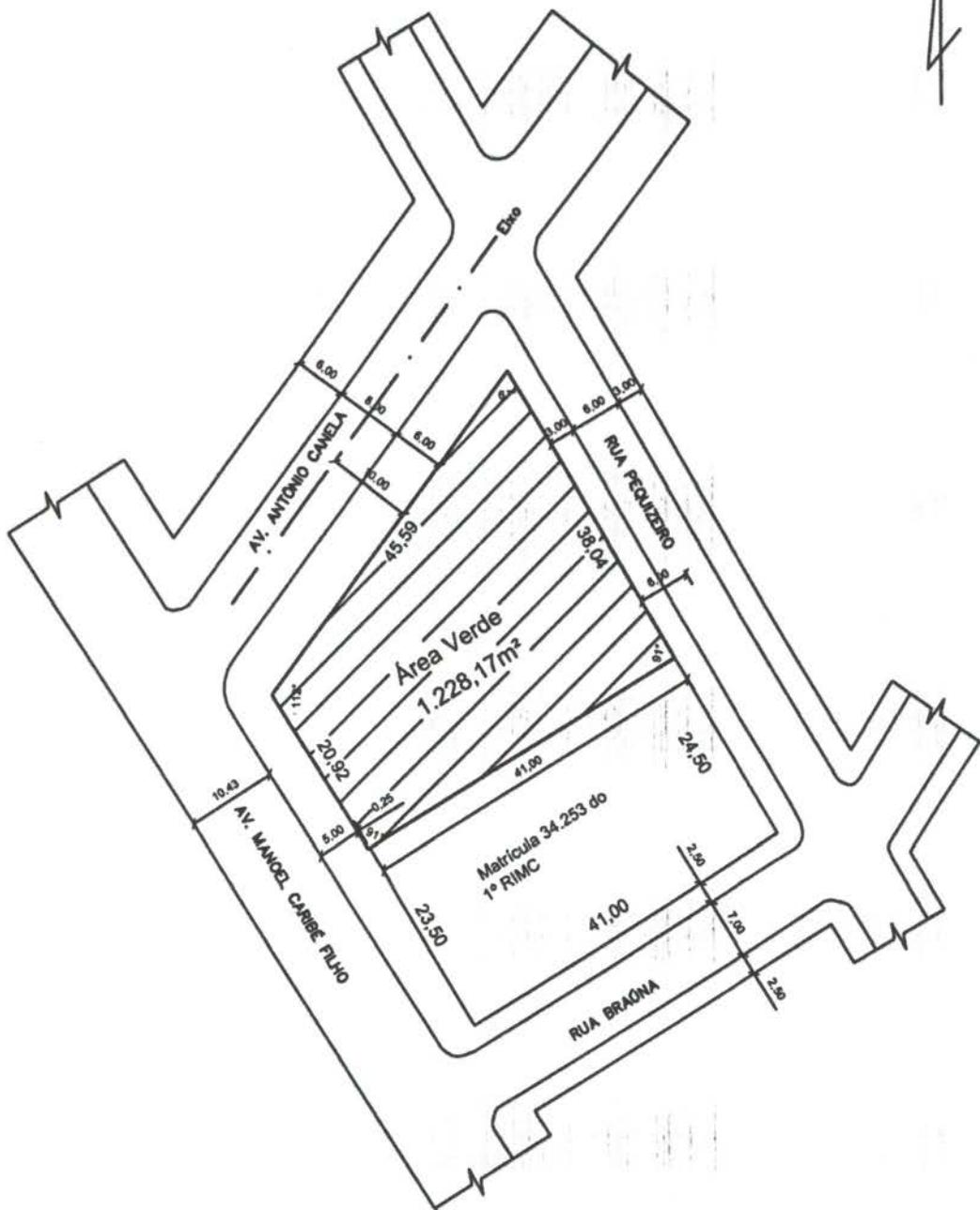
Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

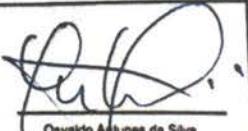
Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO
GUIMARAES SOUTO:06589235600

Data: 2024.09.17 08:41:59-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS		
PLANTA TOPOGRÁFICA DE INSERÇÃO DE LIMITES E RETIFICAÇÃO DE ÁREA		
PREFEITO: Humberto Guimarães Souto		VICE : Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO		VANDERLINO J. DA SILVEIRA
Contém: Área Verde situada na Av. Manoel Caribé Filho com Av. Antônio Canele do Loteamento Bairro Caneleas Prolongamento Matrícula: 8.178 - Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros - MG (1º RIMC)		
Proprietário: Município de Montes Claros/MG		
1. Situação:	ERBALA 1/750	 Osvaldo Astunes da Silva Cargo: Técnico Agrimensor
– Área Verde: 1.228,17m²	REVISÃO 01	
	DATA 16/09/2024	



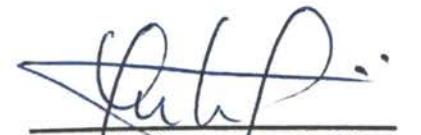
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRIPTIVO

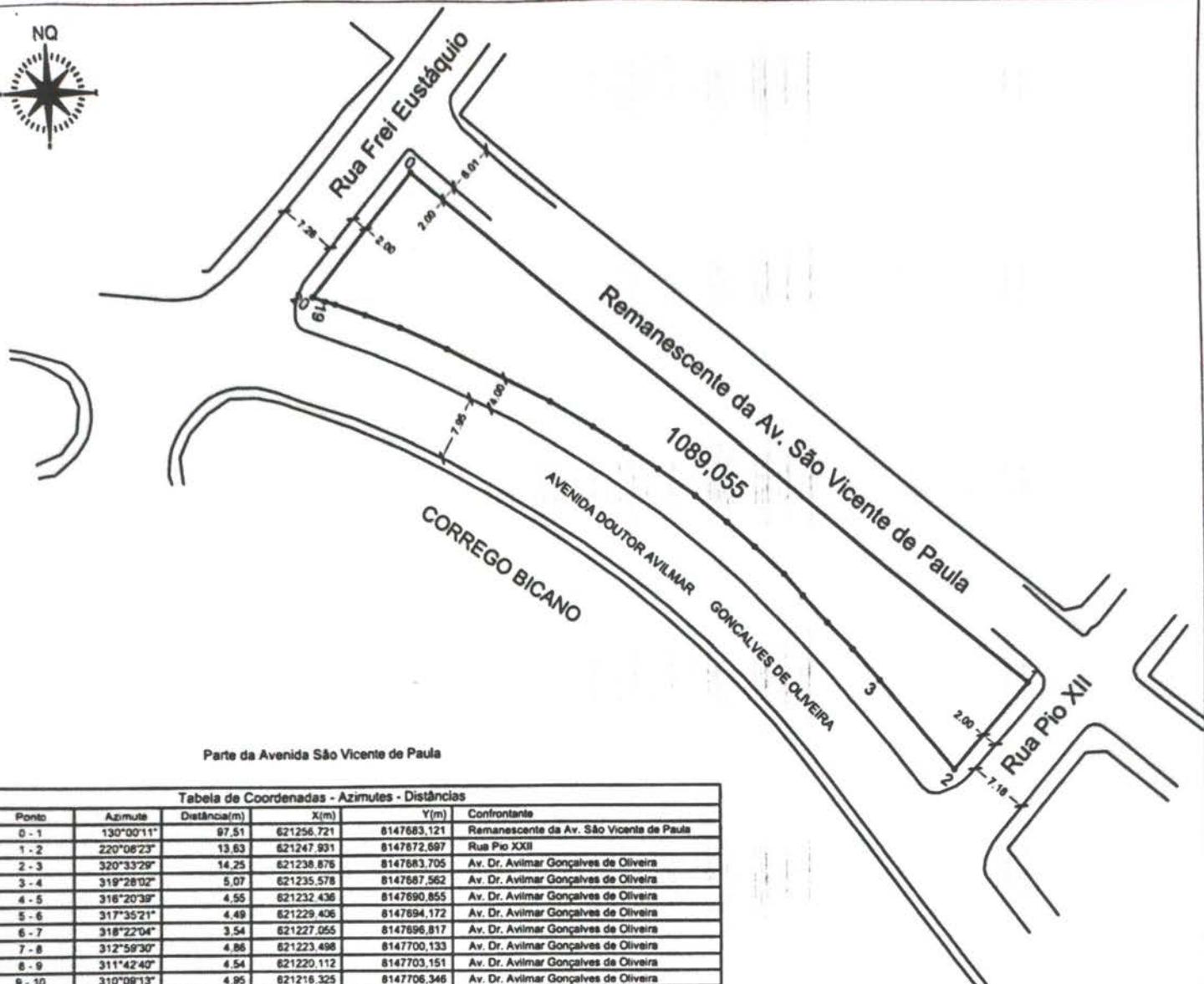
Contém: Área Verde localizada no loteamento Canelas – Prolongamento.

Descrição: Partindo da interseção da Av. Manoel Caribé Filho e a Av. Antônio Canela, segue limitando com a Av. Antônio Canela, na distância de 45,59m, em seguida deflete à direita no ângulo interno de 67°, e segue limitando com a Rua Pequizeiro na distância de 38,04m, em seguida deflete à direita no ângulo interno de 91°, e segue limitando com o lote de matrícula 34.253 do 1º RIMC na distância de 41,00m, em seguida deflete a direita no ângulo interno de 91°, e segue limitando com a Av. Manoel Caribé Filho na distância de 20,92m até o ponto inicial dessa descrição, formando o ângulo interno final de 112°. Perfezendo uma área total de 1.228,17m².

Montes Claros-MG, 16 de setembro de 2024.



Osvaldo Antunes da Silva
Cargo : Técnico Agrimensor



Parte da Avenida São Vicente de Paula

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias

Ponto	Azimute	Distância(m)	X(m)	Y(m)	Confrontante
0 - 1	130°00'11"	97,51	621256,721	8147683,121	Remanescente da Av. São Vicente de Paula
1 - 2	220°08'23"	13,63	621247,831	8147672,697	Rua Pio XII
2 - 3	320°33'29"	14,25	621238,876	8147683,705	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
3 - 4	319°28'02"	5,07	621235,578	8147687,562	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
4 - 5	318°20'39"	4,55	621232,436	8147690,855	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
5 - 6	317°35'21"	4,49	621229,406	8147694,172	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
6 - 7	318°22'04"	3,54	621227,055	8147696,817	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
7 - 8	312°59'30"	4,86	621223,498	8147700,133	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
8 - 9	311°42'40"	4,54	621220,112	8147703,151	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
9 - 10	310°09'13"	4,95	621216,325	8147706,346	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
10 - 11	306°45'47"	5,58	621211,857	8147709,584	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
11 - 12	305°04'33"	4,64	621208,056	8147712,353	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
12 - 13	303°48'50"	4,75	621204,110	8147714,996	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
13 - 14	300°52'21"	6,04	621198,928	8147718,094	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
14 - 15	297°01'51"	14,08	621186,384	8147724,494	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
15 - 16	284°19'27"	6,29	621180,652	8147727,085	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
16 - 17	290°06'01"	4,58	621178,340	8147728,663	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
17 - 18	289°23'05"	3,91	621172,651	8147729,961	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
18 - 19	286°22'38"	1,31	621171,392	8147730,331	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
19 - 20	288°00'18"	1,62	621169,851	8147730,832	Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira
20 - 0	39°07'18"	19,30	621162,027	8147745,803	Rua Frei Eustáquio

Área m ²	Perímetro m.
1089,055	229,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto

ADMINISTRAÇÃO

VICE: Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira

2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Vanderlino J. Silveira

PLANTA TOPOGRÁFICA

Contém: Parte da Antiga Avenida São Vicente de Paula - Bairro São Judas Tadeu - Montes Claros / MG

Área Total: 1.089,055m²

Escala: 1:750

Data: Setembro de 2024



Osvaldo Antunes da Silva
Cargo: Técnico Agrimensor



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Propriedade: Parte da Avenida São Vicente de Paula, do Bairro São Judas Tadeu, com planta de parcelamento aprovada em 18 de outubro de 1956

Proprietário: Município de Montes Claros

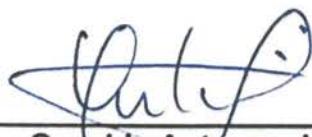
Área: 1.089,06m².

Descrição Perimétrica

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 8.147.745,803m e E 621.182,027m, situado no Cruzamento da rua Frei Eustáquio com remanescente da Avenida São Vicente de Paula. Deste, segue confrontando com Remanescente da Av. São Vicente de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°00'11" e 97,51 m até o vértice 1, de coordenadas N 8.147.683,121m e E 621.256,721m; deste, segue confrontando com Rua Pio XXII com os seguintes azimutes e distâncias: 220°08'23" e 13,63m até o vértice 2, de coordenadas N 8.147.672,697m e E 621.247,931m; deste, segue confrontando com Av. Dr. Avilmar Gonçalves de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 320°33'29" e 14,25m até o vértice 3, de coordenadas N 8.147.683,705m e E 621.238,876m; 319°28'02" e 5,07m até o vértice 4, de coordenadas N 8.147.687,562m e E 621.235,578m; 316°20'39" e 4,55m até o vértice 5, de coordenadas N 8.147.690,855m e E 621.232,436m; 317°35'21" e 4,49m até o vértice 6, de coordenadas N 8.147.694,172m e E 621.229,406m; 318°22'04" e 3,54m até o vértice 7, de coordenadas N 8.147.696,817m e E 621.227,055m; 312°59'30" e 4,86m até o vértice 8, de coordenadas N 8.147.700,133m e E 621.223,498m; 311°42'40" e 4,54m até o vértice 9, de coordenadas N 8.147.703,151m e E 621.220,112m; 310°09'13" e 4,95m até o vértice 10, de coordenadas N 8.147.706,346m e E 621.216,325m; 306°45'47" e 5,58m até o vértice 11, de coordenadas N 8.147.709,684m e E 621.211,857m; 305°04'33" e 4,64m até o vértice 12, de coordenadas N 8.147.712,353m e E 621.208,056m; 303°48'50" e 4,75m até o vértice 13, de coordenadas N 8.147.714,996m e E 621.204,110m; 300°52'21" e 6,04m até o vértice 14, de coordenadas N 8.147.718,094m e E 621.198,928m; 297°01'51" e 14,08m até o vértice 15, de coordenadas N 8.147.724,494m e E 621.186,384m; 294°19'27" e 6,29m até o vértice 16, de coordenadas N 8.147.727,085m e E 621.180,652m; 290°06'01" e 4,59m até o vértice 17, de coordenadas N 8.147.728,663m e E 621.176,340m; 289°23'05" e 3,91m até o vértice 18, de coordenadas N 8.147.729,961m e E 621.172,651m; 286°22'38" e 1,31m até o vértice 19, de coordenadas N 8.147.730,331m e E 621.171,392m; 288°00'18" e 1,62m até o vértice 20, de coordenadas N 8.147.730,832m e E 621.169,851m; deste, segue confrontando com Rua Frei Eustáquio com os seguintes azimutes e distâncias: 39°07'18" e 19,30m até o vértice 0, de coordenadas N 8.147.745,803m e E 621.182,027m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Montes Claros, 16 de setembro de 2024.



Osvaldo Antunes da Silva
Cargo: Técnico Agrimensor

RUA PEQUIZEIRO



2.50 7.00 2.50

RUA SANTO AMARO

Remanescente da Área Institucional 06

11.22	12.59
Parte da Área Inst. 06 139,13m ²	
12.68	10.80

ÁREA REMANESCENTE DO BAIRRO CANELAS

AVENIDA DOUTOR AVILMAR GONCALVES DE OLIVEIRA

14.50 7.50

CORREGO BICANO

AVENIDA DOUTOR AVILMAR GONCALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto

ADMINISTRAÇÃO

2021 - 2024

VICE: Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Vanderlino J. Silveira

PLANTA TOPOGRÁFICA

Contém: Parte da Área Institucional 06 (seis) da quadra 42, Bairro Canelas - Montes Claros / MG

Escala: 1:500

Matrícula da área total: 55.266 - 1º RIMC

Data: Setembro de 2024

Área Total: 139,13m²



Oswaldo Antunes da Silva
Cargo: Técnico Agropecuário

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Propriedade: Parte da área institucional 06 (seis) da quadra 42 do bairro Canelas, Montes Claros /MG.

Matrícula: 55.266

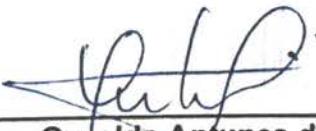
Proprietário: Município de Montes Claros

Área: 139,13m².

Descrição Perimétrica

Partindo do cruzamento da Avenida Doutor Avilmar Gonçalves de Oliveira com Rua Santo Amaro, ponto inicial desta descrição, segue limitando com a Rua Santo Amaro na extensão de 11,22m até o remanescente da área institucional 06; daí, deflete à direita no ângulo interno de 92º e segue limitando com o remanescente da área institucional 06 na extensão de 12,59m até a Área Remanescente do Bairro Canelas; daí, deflete à direita no ângulo interno de 88º e segue limitando com a Área Remanescente do Bairro Canelas na extensão de 10,80m até a Avenida Avilmar Gonçalves de Oliveira; daí, deflete à direita no ângulo interno de 92º e segue limitando com a Avenida Avilmar Gonçalves de Oliveira na extensão de 12,68m até o ponto inicial desta descrição formando um ângulo interno final de 88º.

Montes Claros, 16 de setembro de 2024.



Osvaldo Antunes da Silva
Cargo : Técnico Agrimensor